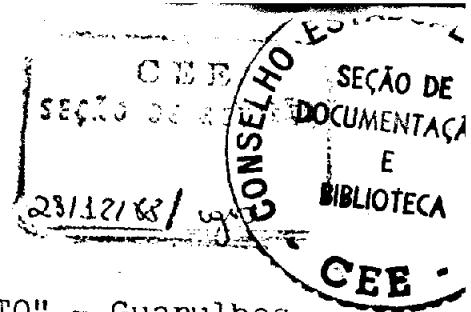


D.O.E. de 13 JAN 1989 06

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº: 0784/88

INTERESSADOS: PAIS DE ALUNOS DO COLÉGIO "FARIAS BRITO" - Guarulhos

ASSUNTO: Reclamação sobre cobrança de mensalidades em 1988.

RELATOR DO PLENÁRIO: Cons. JOÃO CARDOSO PALMA FILHO

INDICAÇÃO CEE/CENE nº 713/88 - Conselho Pleno - Aprov. em 22/12/88

1- HISTÓRICO E APRECIACÃO:

Trata-se de reclamação versando sobre os valores praticados nas mensalidades, de janeiro a abril de 1988, pelo Colégio "Farias Brito", de Guarulhos.

A Indicação CENE, rejeitada pelo Plenário, dispõe pelo arquivamento do processo fundamentando-se no fato de tratar-se de escola autorizada a funcionar em 1988.

O Plenário rejeitou a Indicação CENE, partindo do princípio que, no caso do fechamento do Colégio "Claretiano" e abertura do estabelecimento de ensino "Farias Brito" o novo mantenedor agiu com a intenção clara e manifesta de elidir a legislação sobre encargos educacionais.

2- CONCLUSÃO:

À vista do exposto, acolhido o princípio da ausência de boa fé, têm razão os reclamantes, devendo os mantenedores do Colégio "Farias Brito", uma vez que são os mesmos do extinto "Colégio Claretiano", refazerem os cálculos dos valores das mensalidades de janeiro a abril de 1988, tomando como base de cálculo o valor cobrado pelo Colégio "Claretiano" no mês de dezembro de 1987. Os valores cobrados a mais deverão ser devolvidos aos reclamantes, acrescidos de juros e correção monetária.

Devolva-se à CENE para que se proceda à fixação dos novos valores. Dê-se ciência à Secretaria de Estado da Educação e ao

28132/88

PROCON o inteiro teor desta decisão, para as providências que se fizerem necessárias.

São Paulo, 22 de dezembro de 1988.

a) Cons. JOÃO CARDOSO PALMA FILHO
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a presente Indicação.

A Indicação primitiva da CENE foi rejeitada pelo Plenário, sendo nomeado relator o Cons. Palma.

Foi voto vencido o Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral.

Abstiveram-se de votar os Conselheiros João Gualberto de Carvalho Meneses e Jorge Nagle.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1988.

a) Cons. JORGE NAGLE
Presidente